



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 03/96

Em, 10 de Março de 1.996.
Altera a Remuneração dos
Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas segundo o Artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989

RESOLVE:

Art.1º)- Fica o calculo da Remuneração dos Vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I - PARTE FIXA NO VALOR DE R\$ 174,16

II-PARTE VARIÁVEL VALOR DE R\$ 174,16

Art.)- A Receita corresponde ao mês de Fevereiro de 1996 e é de R\$ 76.630,51 (Setenta e Seis mil seiscentos e trinta e Reais e Cinqüenta e Um Centavos) Este valor calculado em 5% (cinco por cento) equivale a R\$ 3.831,52 (Três mil oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos) Sendo que cada Vereador receberá a quantia de R\$ 348,32 (Trezentos e Quarenta e oito Reais e trinta e dois centavos) Referente ao mês de Fevereiro/96

Art.3º)- Esta Receita entrará em vigor na data de sua Publicação, são revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 10 DE MARÇO DE 1996

Zenildo Mourato da Silva

PRESIDENTE

ZENILDO MOURATO DA SILVA

Jose Vieira Lima

VICE-PRESIDENTE

JOSE VIEIRA LIMA

Afonso Batista do Nascimento

1º SECRETÁRIO

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO

Severino Ferreira Lima

2º SECRETÁRIO

SEVERINO FERREIRA LIMA